

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 18 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº30.634/2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação- PDTI, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I, instituído na Ordem de Serviço nº 09, de 02 de março de 2023, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2023, pág. 57.

Art. 2º O referido grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de maio de 2023 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 26 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no Processo nº 00148-00000583/2023-62, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao evento denominado RUA DE LAZER "VEM BRINCAR NA RUA", Local: Quadra QS 16 Avenida Sucupira entre o Centro de Ensino Médio 1 e o Supermercado Caíque do Riacho Fundo I - Brasília - DF, ocorrerá em data 28 de MAIO de 2023 com início previsto para 9h e previsão de término às 16h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 135, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de participação do projeto Voz da Casa, destinado aos servidores, funcionários e colaboradores do Governo do Distrito Federal, na forma do anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO PROJETO VOZ DA CASA PARA SERVIDORES,

FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

1. OBJETIVO

1.1. O projeto Voz da Casa tem por finalidade reconhecer e valorizar o talento de servidores, funcionários e colaboradores do Governo do Distrito Federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, visando apresentar seus talentos musicais, stand up, teatrais e demais iniciativas artísticas, inicialmente, 2 (duas) vezes por mês, em horários e datas estratégicas, no Espaço Qualidade de Vida, localizado no 16º andar do Anexo do Palácio do Buriti.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Para participar do projeto Voz da Casa, somente serão aceitas inscrições realizadas por um representante. As inscrições deverão ser realizadas via preenchimento de formulário de inscrição e termo de autorização de uso de imagem e voz que estará disponível através do site sefaz.df.gov.br/voz-da-casa/.

2.2. Serão aceitas inscrições individuais ou em grupos. Os interessados em participar do projeto, menores de 18 anos, deverão ser autorizados pelos seus responsáveis legais.

2.3. A participação no projeto Voz da Casa é restrita aos servidores, funcionários e colaboradores do Governo do Distrito Federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional previamente inscritas, sendo está intransferível e pessoal.

2.4. No caso de banda ou grupo, ao menos um dos participantes devem obrigatoriamente ser servidor, funcionário ou colaborador do Governo do Distrito Federal.

2.5. O cancelamento da inscrição só será permitido se realizado com um prazo mínimo de 7 (sete) dias da data para a apresentação, ou seja, devidamente justificável.3. APRESENTAÇÕES

3.1. Os inscritos farão a apresentação no Espaço Qualidade de Vida, localizado no 16º andar do Anexo ao Palácio do Buriti em datas e horários a serem definidos pela organização do projeto.

3.2. A banda, grupo ou cantor deverão trazer seus instrumentos musicais e demais equipamentos necessários para sua apresentação.

3.3. A Secretaria não se responsabilizará por danos ou perdas de equipamentos.

3.4. Cada cantor, grupo ou banda poderá utilizar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para a apresentação. É necessário que o participante chegue com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, para preparar os equipamentos.

3.5. A Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF), cederá fotos e/ou vídeos produzidos aos participantes.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever os candidatos deverão apresentar:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido disponível no site da Secretaria de Estado de Fazenda: sefaz.df.gov.br/voz-da-casa/;

b) autorização de direitos de uso de imagem e voz assinada pelo participante e todos os integrantes do grupo;

c) indicação de duas músicas ou um vídeo que serão apresentados para avaliação.

5. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

5.1. Ao se inscrever no projeto Voz da Casa, a banda, grupo ou cantor cedem de forma gratuita todos os direitos autorais das fotos e vídeos gravados durante as apresentações, por prazo indeterminado, para veiculação e exibição em qualquer modalidade de utilização e meios existentes de comunicação.

5.2. A banda, grupo ou cantor autorizam a retirada do som, bem como a redução do tamanho dos créditos de seus vídeos, caso seja necessário para a exibição/veiculação em qualquer uma das mídias e/ou meios de comunicação.

5.3. A banda, grupo ou cantor não receberão nenhuma remuneração pela veiculação e exibição dos vídeos em qualquer modalidade de utilização e meios existentes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O projeto não contará com remuneração ou cachês e não existe nenhuma previsão de pagamentos, sendo assim a apresentação será feita de livre e espontânea vontade.

6.2. Todos os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora do Projeto.

6.3. As datas das apresentações podem ser canceladas e/ou alteradas com aviso prévio.

6.4. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3414-6266 ou através do e-mail: vozdacasa@economia.df.gov.br.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O projeto Voz da Casa será organizado pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF).

7.2. Serão excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando sujeito à responsabilização penal e civil.

7.3. Serão indeferidos os participantes que não atenderem as regras deste regulamento.

7.4. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação, pelo(a)(s) participante, das disposições deste regulamento.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, designada pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF).

7.6. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail vozdacasa@economia.df.gov.br ou através do telefone: (61) 3414-6266.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à _____ B

AUTORIZO o uso da minha imagem e voz em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nas peças de comunicação referentes ao Projeto Voz da Casa veiculadas nos canais da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídias eletrônicas (vídeos, televisão, entre outros); (III) folhetos (encartes, folders e cartazes) e mídias sociais (Facebook, Instagram, Youtube e WhatsApp).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Brasília-DF, de 2023

Assinatura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à _____ B

AUTORIZO o(a) menor _____, RG nº _____, a participação no projeto Voz da Casa e utilização da imagem e voz do mesmo em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nas peças de comunicação referentes ao Projeto Voz da Casa veiculadas nos canais da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídias eletrônicas (vídeos, televisão, entre outros); (III) folhetos (encartes, folders e cartazes) e mídias sociais (Facebook, Instagram, Youtube e WhatsApp).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Brasília-DF, de de 2023

Assinatura do responsável legal

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA**

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 58/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012; com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo; e, de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 114058318), constante dos autos do Processo SEI nº 04034-00007640/2023-17, resolve:

FICA EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa SERVE BEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.809.240/001-58, CNPJ: 27.644.374/0001-04, vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Economia do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 02 de junho de 2023

SEBASTIÃO MELCHIOR RIBEIRO

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 60/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011; com fundamento no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012; e, de acordo Relatório de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - NICMS II/GEMAE/COFIT/SUREC (114330339), em anexo aos autos do Processo SEI nº 04034-00007553/2023-51, resolve:

FICA EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 06/01/2022, a empresa MBR ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.655.393/001-00, CNPJ: 18.792.829/0001-30, vez que possui débitos tributários inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previsto no inciso V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (art. 74 da Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 02 de junho de 2023

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 61/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012; com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo; e, de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 114331003), constante dos autos do Processo SEI nº 04034-00007363/2023-34, resolve:

FICA EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa SAO JOSE DISTRIBUICAO LLM LTDA, CFDF: 07.768.503/001-47, CNPJ: 24.838.170/0001-08, vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Economia do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 02 de junho de 2023

SEBASTIÃO MELCHIOR RIBEIRO

**COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ RECEITA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2023

Às nove horas do dia vinte sete de janeiro de dois mil e vinte e três, sexta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2023. A pauta da reunião foi enviada previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 09:00 h do dia 27/01/2023. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda); Sebastião Melchior Pinheiro (Subsecretário da Receita); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Fernando Antônio de Rezende Júnior (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item I da pauta. O secretário informou que não havia uma pauta específica e que a reunião obrigatória do fundo atendia o artigo 5º da Lei 4585/2011. O presidente em exercício perguntou se alguém tinha algum assunto a tratar. Como todos os conselheiros (as) já haviam confirmado presença e não houve nenhuma manifestação o Presidente em exercício Marcelo Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

Conselheiro Nato

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

Conselheiro Nato

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Conselheiro Nato

NYVEA LOURENÇO

Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA

Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA

Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS

Secretário

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2023

Às onze horas do dia vinte oito de abril de dois mil e vinte e três, sexta-feira, realizou-se no 13º andar do Edifício Vale do Rio Doce a quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA com a participação dos conselheiros Sebastião Melchior Pinheiro (Subsecretário da Receita); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Davilene Bravin Silva (Coordenadora da Subsecretaria da Receita); Luciana Soares Carreiro (Coordenadora da Subsecretaria da Receita); Fernando Antônio de Rezende Júnior (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF) e o Chefe da Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária (ASFUN) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidados participaram os Auditores-Fiscais da Receita do Distrito Federal Florisberto Fernandes da Silva; Nelson Pereira da Silva e Adalberto Imbroisi Oliveira. O convidado Florisberto Fernandes da Silva e a conselheira Davilene Bravin Silva participaram através de videoconferência. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, Secretário de Estado de Fazenda, e de seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, Secretário Adjunto de Fazenda, presidiu a reunião o Subsecretaria da Receita, Sebastião Melchior Pinheiro, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Dando início aos trabalhos passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação de quórum mínimo. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Designação e posse da nova conselheira do Fundo. 2) Reconhecimento de dívida Sº CONCEIÇÃO AMARAL SILVA MOES, ocupante do cargo de Auditora-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula nº 108.974-9, CPF nº 008.***-***-40, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), referente ao reembolso atinente à mensalidade do mês de JULHO/2021, nos termos da Portaria Conjunta 4 de 19/01/2023 - 109656903 - Aprova e regulamenta o Programa de Incentivo de Pós - Graduação aos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. 3) Assuntos gerais. Seguindo a ordem do dia, o Presidente em exercício Sebastião Melchior solicitou ao secretário da reunião e gerente do fundo, Ricardo Martins, que